
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na **Concorrência: Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSORA ANA MARIA FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200356-1.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“ (...)

PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ: 36.783.315/0001-08.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 4.141.182,73** (Quatro milhões, Cento e Quarenta e Um mil, Cento e Oitenta e Dois reais e Setenta e Três centavos), correspondendo a uma redução de **1,23%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME: CNPJ: 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.772.333,22** (Três milhões, Setecentos e Setenta e Dois mil, Trezentos e Trinta e Três reais e Vinte e Dois centavos), correspondendo a uma redução de **10,03%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista

no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório. Porém, a unidade do item 15.28 não está indicada e a unidade do item 20.2.3 não corresponde com a presente no orçamento do processo licitatório. No entanto, estes erros são formais e passíveis de correção.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**.

PROPOSTA DA EMPRESA: AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI: CNPJ: 34.409.761/0001-13

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.966.277,05** (Três milhões, Novecentos e Sessenta e Seis mil, Duzentos e Setenta e Sete reais e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **5,41%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta serviços com quantidades diferentes ou preços maiores que os presentes no orçamento do processo licitatório, a saber:

- Item 1.3 (COMP002) – Aumento do preço do serviço.
- Item 2.1.2 (93358) – Alteração da quantidade do serviço.
- Item 6.3.1 (COMP141) – Aumento do preço do serviço.
- Item 7.1 (COMP010) – Alteração da quantidade do serviço.
- Item 15.8 (COMP123) - Alteração da quantidade do serviço.

Ademais, a descrição do item 11.2.2 não corresponde com a descrição apresentada no orçamento técnico, como também o preço que se encontra maior. A unidade do item 15.28 não está indicada.

Outrossim, as unidades dos itens 1.8, 5.2.6, 16.6, 18.4.6, 20.2.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.8 não correspondem com as presentes no orçamento do processo licitatório. Estes erros de unidades são formais e podem ser corrigidos pela licitante em virtude de não ter tido interferências na composição dos preços unitários ou no valor total da proposta.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços. A saber:

- Item 1.3 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 002 – Aumento do preço do insumo de código I02645/ORSE.
- Item 6.3.1 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 141 – Aumento do preço dos insumos de código I00007568 e I00000142.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53% desonerados**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simple

Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,90% com desoneração fiscal**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**.

PROPOSTA DA EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 03.231.417/0001-53.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.719.371,60** (Três milhões, Setecentos e Dezenove mil, Trezentos e Setenta e Um reais e Sessenta centavos), correspondendo a uma redução de **11,29%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta serviços com quantidades diferentes ou preços maiores que os presentes no orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 3.2.3 (96536) – Alteração da quantidade do serviço.
Item 12.1.24 (89579) - Alteração da quantidade do serviço.
Item 12.1.58 (COMP 033) – Aumento do preço do serviço.
Item 20.2.2 (COMP 088) – Aumento do preço do serviço.

Além disso os itens 12.1.30 e 12.1.31 encontram-se repetidos no orçamento apresentado. Outrossim, os serviços dos itens 12.1.25 (COMP 028) e 12.1.26 (89579) da planilha originária da licitação estão ausentes no orçamento sintético apresentado pela empresa.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços. A saber:

Item 12.1.58 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 033 – Aumento do preço do insumo de código I02162/ORSE.
Item 20.2.2 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 088 – Aumento do preço do insumo de código I12616/ORSE.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO** optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO** optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,90%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

PROPOSTA DA EMPRESA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: CNPJ: 19.503.944/0001-00.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 3.871.209,11** (Três milhões, Oitocentos e Setenta e Um mil, Duzentos e Nove reais e Onze centavos), correspondendo a uma redução de **7,67%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e

preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,03%** e **46,76%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME: CNPJ: 28.240.229/0001-12
MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: CNPJ: 19.503.944/0001-00
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ: 36.783.315/0001-08

Este parecer é meramente opinativo. (...)"

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12**, que perfaz a importância global de **R\$ 3.772.333,22** (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), foi declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame, por ser a proposta mais vantajosa para administração municipal.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

O parecer técnico do setor de engenharia acerca das propostas de preços se encontra disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.m.gov.br/licitacaolista.php?id=1304>

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 14 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C948EE68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2023. Edição 2972
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>